ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.371, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder parte do prédio da Casa de Cultura ao "Museu Folha Popular".

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em "Concessão de Uso", por período indeterminado, parte do prédio da Casa de Cultura, antigo Foro, situado na Rua Duque de Caxias, em frente a Praça General Osório, constituído de cinco (5) salas, bem como área de acesso e uso de instalações sanitárias, ao Museu Folha Popular, entidade com sede e foro neste Município, para instalação e funcionamento do mesmo.

Art. 2º - A cessão de parte do imóvel constante do artigo anterior tem por objeto a instalação e funcionamento do Museu Folha Popular, o qual ficará aberto a visitação pública em horário que vier a ser determinado pela sua direção.

§ 1º - O concessionário não poderá alterar a destinação do uso a que se refere o artigo, sob pena de rescisão do contrato a ser celebrado.

§ 2º - O concessionário prestará à Administração Municipal, assessoramento em assuntos ligados à história de Sant'Ana do Livramento, além de colaborar, dentro das possibilidades, nos eventos ligados ao setor histórico.

§ 3º - V e t a d o .-

Art. 3º - Caberá ao Concedente responder pelas despesas de conservação e manutenção das salas, bem como o pagamento das despesas com energia elétriça e consumo de água.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M.de Administração

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL

Scanned by CamScanner